



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIXELÔ



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na coleta de informações mensais, com elaboração de relatórios e planilhas demonstrativas contendo dados relativos ao acompanhamento gerencial dos recursos públicos municipais, como também o acompanhamento do cumprimento de normas constitucionais e prazos legais e o controle dos atos e fatos de natureza legal, orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo, para apresentação aos Vereadores junto a Câmara Municipal de Quixelô/CE

OBJETIVO

A contratação encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para o atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização, e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público.

Considerando que a Câmara Municipal busca nas suas atividades administrativas maior eficiência e transparência dos Atos praticados, neste contexto o apoio técnico tem se mostrado peça fundamental e imprescindível em toda a esfera governamental. A qualidade e a eficácia no trabalho aliado e em total sintonia com as legislações vigentes são essenciais para uma boa administração.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

As especificações técnicas dos serviços a serem prestados serão compreendidas da seguinte forma:

- A - Elaborar e encaminhar aos Presidentes e Vereadores o plano de auditoria anual e os relatórios resultantes das fiscalizações e do monitoramento, contendo constatações e recomendações, informando eventual ilegalidade ou irregularidade encontrada;
- B - Avaliar a legalidade, publicidade e a execução dos Planos Orçamentários do Poder Executivo;
- C — Acompanhar os créditos suplementares, especiais e extraordinários;
- D - Acompanhar a arrecadação tributária e as evoluções das dívidas ativas tributárias e não tributárias municipais;
- E — Acompanhar o cálculo e o devido repasse do duodécimo ao Poder legislativo em conformidade com o disposto do artigo 29-A da Constituição Federal;
- F — Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do art. 42 da Constituição Estadual do Ceará, que trata do envio da documentação comprobatória da receita e da despesa ao Poder Legislativo;
- G - Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, analisando, e acompanhando os vencimentos e vantagens de servidores bem como o recolhimento das suas obrigações patronais;



H - Realizar auditorias especiais não previstas no Plano Anual, quando solicitadas pelo Presidente e pelos Vereadores;

I — Acompanhar a evolução quanto a de Bens Patrimoniais e de obras públicas registradas no SIM — Sistema de Informações Municipais;

J - Acompanhar a evolução quanto a aquisição de materiais de consumo e de doações realizadas no município;

K Avaliar e acompanhar os registros das despesas com diárias municipais, quanto a sua legalidade;

L — Acompanhar a movimentação contábil dos empenhos, liquidações e pagamentos das despesas municipais;

M — Acompanhar a evolução das aplicações constitucionais com manutenção e desenvolvimento do ensino educacional e das ações e serviços públicos em saúde;

N - Acompanhar a regularidade fiscal e jurídica junto aos órgãos de controle como o (TCE, TCU, CADIN, CAUC);

O — Do acompanhamento do endividamento municipal.

| Item | Especificação Dos Serviços | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|---------|------------|----------------|------------------|
| 01 | Contratação de serviços técnicos especializados na coleta de informações mensais, com elaboração de relatórios e planilhas demonstrativas contendo dados relativos ao acompanhamento gerencial dos recursos públicos municipais, como também o acompanhamento do cumprimento de normas constitucionais e prazos legais e o controle dos atos e fatos de natureza legal, orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo, para apresentação aos Vereadores junto a Câmara Municipal de Quixelô/CE. | MÊS | 09 | 7.333,33 | 66.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | 66.000,00 |

DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) de acordo com o plano de trabalho.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar e acompanhar os serviços com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa ou pessoa física contratada para dar orientação técnica; A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:

- Presencialmente, através de visitas periódicas na sede da Câmara Municipal de Quixelô;
- À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;
- Por telefone, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIXELÔ



d) Na sede da empresa contratada, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial, mediante agendamento prévio, quando for o caso.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser prestados junto a Câmara Municipal de Quixelô/CEe/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------------|---------------------|
| 01 | 01 | 01.031.0001.22.001.0000 | 3.3.90.39.00 |

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação de serviço, objeto da presente, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Quixelô.

7.1.1. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

7.2. O valor do futuro contrato poderá ser objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O futuro contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONCLUSÃO

A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência tem como escopo primordial o estabelecimento de condições que visam melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Quixelô/Ce.



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIXELÔ



Quixelô/CE, em 22 de março de 2023.

Doroteu Honório Guedes Filho
Ordenadora de Despesas
Câmara Municipal de Quixelô